

2019

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

NOVEMBRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de novembro de 2019.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

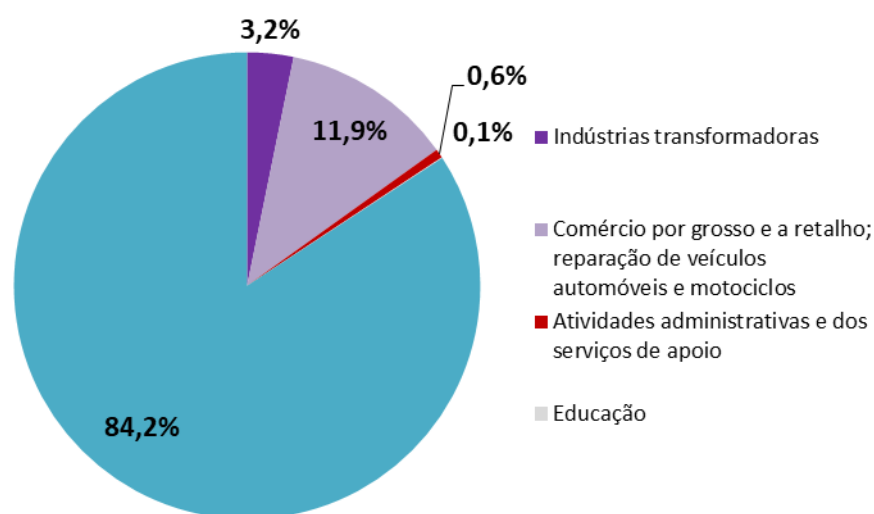
A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de novembro foram publicados **15** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais 11 negociais (7 Contratos Coletivos, 2 Acordos de Empresa, 1 Acordo Coletivo e 1 Acordos de Adesão) e 4 Portarias de Extensão. Foram potencialmente abrangidos **44.251** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

O número de **TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 41.573**. A convenção «CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de solidariedade e FNE e outros» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (18.987 TCO; 42,9%). Se a esta adicionarmos os «CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FEPCES e outros» e «AC Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros e FESAP e outros», a representatividade destas convenções é de 37.211 TCO (84,1%) trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



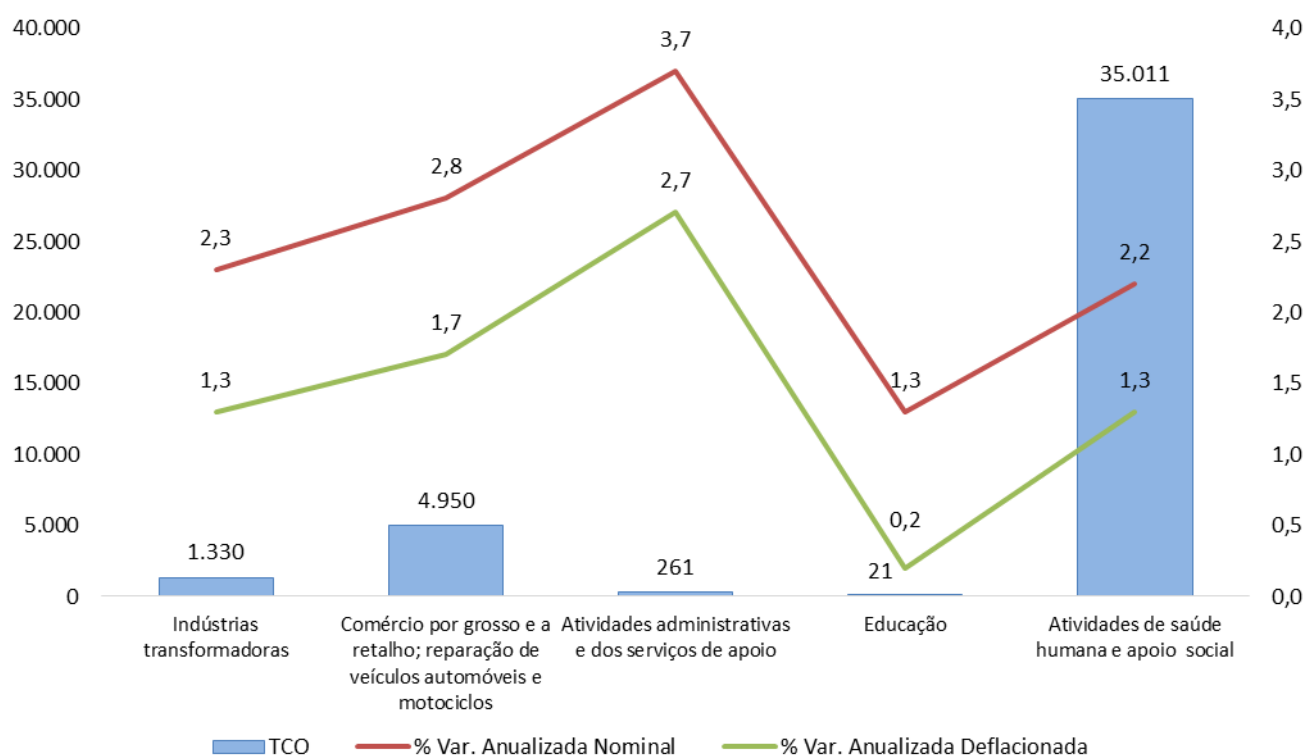
A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertence ao setor das «Atividades de saúde humana e apoio social» (35.011 TCO; 84,2%), «Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos» (4.950 TCO; 11,9%) e «Indústrias transformadoras» (1.330 TCO; 3,2%).

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 16,4 meses e a média da **variação anualizada** nominal é 2,3%. Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas, este mês, variaram entre 0,7% e 3,6%.

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 2,6%. Estas convenções (com 20.578 TCO) abrangeram 46,5% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (44.251 TCO) publicada durante este mês e 49,5% dos trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais (41.573 TCO).

No mês de novembro, o setor das «Atividades administrativas e dos serviços de apoio» tem as variações médias anualizadas mais elevadas, seguindo-se o setor do «Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos».

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



O setor das «Atividades de saúde humana e apoio social» regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas de 2,2% e 1,3%, respetivamente a nominal e a deflacionada, e representa 82,4% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente	2019				2018			
	Novembro		Ano		Novembro		Ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	15	44.251	335	724.892	19	37.764	311	994.072
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	11	44.251	255	724.892	14	37.764	234	900.382
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) + (3)	10	44.251	227	724.892	13	37.764	220	900.382
Contratos Coletivos (CC) (1)	7	41.552	102	655.258	3	32.757	96	810.129
1ª Convenção	0	0	10	62.491	0	0	7	24.773
Revisão	7	41.552	92	592.767	3	32.757	89	785.356
Parcial	4	5.348	61	402.334	1	18.748	50	544.563
Com texto consolidado	2	20.180	15	136.806	2	14.009	16	139.426
Global	1	16.024	16	53.627	0	0	23	101.367
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	2.200	28	42.218	3	3.220	26	58.501
1ª Convenção	1	2.200	7	7.236	3	3.220	13	40.213
Revisão	0	0	21	34.982	0	0	13	18.288
Parcial	0	0	14	28.635	0	0	6	8.393
Com texto consolidado	0	0	4	964	0	0	1	150
Global	0	0	3	5.383	0	0	6	9.745
Acordos de Empresa (AE) (3)	2	499	97	27.416	7	1.787	98	31.752
1ª Convenção	0	0	26	7.423	2	1.010	21	3.063
Revisão	2	499	71	19.993	5	777	77	28.689
Parcial	2	499	40	10.837	1	250	43	9.463
Com texto consolidado	0	0	20	2.936	3	427	18	14.173
Global	0	0	11	6.220	1	100	16	5.053
Acordos de adesão (4)	1	-	28	-	1	-	14	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	1	33
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	1	33
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	3	0
Portarias (8)	4	0	80	0	5	0	76	93.657
Extensão	4	-	80	-	5	-	75	-
Convenções objeto de extensão	4				5	-	75	-
Condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	1	93.657

Fonte: DGERT

Novembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (1 AC); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1 CC); alterações salariais com cálculo inviável (1 AE).

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente	IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Novembro 2019		
			Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Variação anualizada (%)		IPC
			Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacio-nada		Nominal	Deflacio-nada	
	TOTAL (*)	44.251									
	CC Associação dos Comerciantes do Porto e CESP	4950	2016/07/01	2019/01/01	30	7,1	4,3	2,7	2,8	1,7	1,1
	CC ANIL- Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e outras e o SIMA	a)	2018/02/01	2019/02/01	12	3,6	2,6	1,0	3,6	2,6	1,0
	AE CITEFORMA - Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias e SITESE	21	2017/01/01	2019/03/01	26	2,8	0,3	2,5	1,3	0,2	1,1
	CC APCOR - Associação Portuguesa de Cortiça e Fevicom (pessoal fabril)	1193	2018/06/01	2019/06/01	12	2,5	1,5	1,0	2,5	1,5	1,0
	CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FEPCES e outros	16024	2018/01/01	2019/07/01	18	2,7	1,4	1,3	1,8	0,9	0,9
	AE CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, E.M. e o SINTAP	478	2017/08/20	2019/11/27	27	b)					
	AC Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros e FESAP e outros	2200	c)	2019/12/01							
	CC GROQUIFAR (controlo pragas) e Fiequimetal	261	2018/01/01	2019/01/01	12	3,7	2,7	1,0	3,7	2,7	1,0
	CC Associação Industriais Bolachas e afins (AIBA-pessoal fabril de apoio e manutenção) e Fesaht	137	2018/01/01	2019/01/01	12	0,7	-0,3	1,0	0,7	-0,3	1,0
	CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de solidariedade e FNE e outros	18987	2018/07/01	2019/07/01	12	2,6	1,7	0,9	2,6	1,7	0,9

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT.

Legenda: a) TCO já considerados b) cálculo inviável c) 1ª convenção

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			Novembro 2019					
ACTIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	41.573	16,4	3,1	1,9	1,3	2,3	1,4	0,9
C - Indústrias transformadoras	1330	12	2,3	1,3	1,0	2,3	1,3	1,0
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	4950	30	7,1	4,3	2,7	2,8	1,7	1,1
N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio	261	12	3,7	2,7	1,0	3,7	2,7	1,0
P - Educação	21	26	2,8	0,3	2,5	1,3	0,2	1,1
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	35011	15	2,6	1,6	1,1	2,2	1,3	0,9

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial.

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		Novembro 2019			
ACTIVIDADES	TCO	Variação (%)			
		Intertabelas		IPC	
		Nominal	Deflacionada		
TOTAL	20.578	2,6	1,7	0,9	
C - Indústrias transformadoras	1330	2,3	1,3	1,0	
N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio	261	3,7	2,7	1,0	
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	18987	2,6	1,7	0,9	

Fonte: DGERT